



DIÁRIO OFICIAL

1

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 142/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo.

Data Início: 24/02/2023

Data Fim: 24/02/2023

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** RHW-5A17

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 13:00 horas na **Clínica FUJI**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

2

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 143/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva.

Data Início: 24/02/2023

Data Fim: 24/02/2023

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

3

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 144/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Manutenção Roviária.

Nome do Servidor: Idemar Jose Beleti.

Data Início: 24/02/2023

Data Fim: 24/02/2023

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28 **Placas:** RHW-5A26

Objetivo da Viagem: Levar caminhão para revisão na concessionária da Iveco.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

4

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETOº 025/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Ariranha do Ivaí/PR, conforme Lei Complementar nº 315/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme segue:

PRESIDENTE

- **ADEMIR RODRIGUES PAULINO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D – Responsável pela Secretaria Municipal de manutenção Rodoviária;

MEMBROS

- **ISMAEL IBERS GOEDERT**, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal;
- **JESSICA DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo de Diretora de Tributação;

Art. 2º. Os servidores nomeados através deste Decreto são colaboradores da Administração Pública Municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão e nem na elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: No Laudo de Avaliação deverá constar:

- I. Descrição completa do Imóvel;
- II. Localização do Imóvel;
- III. Preço mínimo avaliado;
- IV. Matrícula;
- V. Proprietário;
- VI. Valor da avaliação;
- VII. Método de avaliação utilizado;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 156/2022.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

5

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o calendário oficial de eventos, datas comemorativas e divulga o calendário de feriados, estabelecendo os dias de recesso e pontos facultativos do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.001 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1.841, páginas nº 07 e 08 de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 240, Seção 1, página 162 em 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.539 de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Estadual, em 22 de novembro de 2021

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas e divulga o calendário de feriados, estabelecendo os dias de recesso e pontos facultativos do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

I – Do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, sob o fundamento da Lei Municipal nº 1.001 de 25 de novembro de 2021:

JANEIRO

01 de Janeiro - Confraternização Universal

01 de Janeiro a 31 de Janeiro – Janeiro Roxo e Branco – Prevenção à Saúde Mental e Hanseníase

FEVEREIRO

01 de Fevereiro a 28 de Fevereiro – Fevereiro Roxo e Laranja – Prevenção de Alzheimer e Leucemia

18 de Fevereiro – Dia Nacional do Combate ao Alcoolismo

20 de Fevereiro – Ponto Facultativo



DIÁRIO OFICIAL

6

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

21 de Fevereiro – Carnaval – Ponto Facultativo

22 de Fevereiro – Quara – feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 13h

MARÇO

01 de Março a 31 de Março – Março Azul Marinho – Prevenção Contra o Câncer de Colo de Útero e Colo Retal

08 de Março – Dia Internacional da Mulher

11 de Março - Dia Municipal Da Consciência Evangélica – Feriado Municipal nas Repartições Públicas (Lei Municipal nº 725/2018 – Instituição do Dia Municipal da Consciência Evangélica no Município), e Ponto Facultativo nos estabelecimentos comerciais

19 de Março – Dia do Índio

20 de Março – Dia Nacional do Cuidador de Idoso

22 de Março – Dia Mundial da Água

ABRIL

01 de Abril a 30 de Abril – Abril Verde e Azul – Prevenção do Autismo e Acidentes em Ambiente de Trabalho

07 de Abril – Sexta Feira Santa – Feriado nacional

09 de Abril - Páscoa

21 de Abril – Tiradentes – Feriado Nacional

22 de Abril – Descobrimento do Brasil

30 de Abril – Cavalgada Ecológica - (Lei Municipal nº 255/2008)

MAIO

01 de Maio a 31 de Maio – Maio Amarelo e Roxo – Prevenção no Trânsito e Contra Doenças Inflamatórias Intestinais

01 de Maio - Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional

14 de Maio - Dias das Mães

18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente

30 de Maio – I Encontro Intermunicipal entre Idosos - Grupo Terceira Idade

31 de Maio - Dia Mundial de Combate ao Tabagismo

JUNHO

01 de Junho a 30 de Junho – Junho Vermelho – Incentivo à doação de Sangue

08 de Junho – Corpus Christi – Feriado Nacional

09 de Junho – Ponto Facultativo

12 de Junho - Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil

15 de Junho - Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa



DIÁRIO OFICIAL

7

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

23 à 26 de Junho – Semana Mundial de Prevenção às Quedas dos Idosos
24 de Junho – Dia de São João (Festas Julinas)

JULHO

01 de Julho a 31 de Julho – Julho Amarelo – Prevenção à Hepatite
13 de Julho – Dia da Criação do Estatuto da Criança e do Adolescente

AGOSTO

01 de Agosto a 31 de Agosto
Agosto Azul e Laranja – Prevenção contra a esclerose múltipla
Agosto Dourado – Incentivo ao Aleitamento Materno
07 de Agosto - Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar
11 de Agosto - Dia do Estudante
13 de Agosto – Dia dos Pais
22 de Agosto – Dia do Folclore
29 de Agosto – II Encontro Intermunicipal entre Idosos - Grupo Terceira Idade

SETEMBRO

01 de Setembro a 30 de Setembro
Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio
Setembro Verde – Incentivo à Doação de Órgãos
Setembro Vermelho – Prevenção de Doenças Cardiovasculares
07 de Setembro - Independência do Brasil – Feriado Nacional
08 de Setembro – Ponto Facultativo
21 de Setembro – Dia da Árvore e Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência
24 de Setembro – Caminhada na Natureza

OUTUBRO

01 de Outubro – Dia Nacional e Internacional do Idoso
05 e 06 de Outubro – Realização da atividade “Roteiro da Fé”
07 de Outubro – Dia da Padroeira do Município Nossa Senhora do Rosário, Feriado Municipal
12 de Outubro – Dia das Crianças e Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional
13 de Outubro – Ponto Facultativo
16 de Outubro – Feriado Municipal nas Repartições Públicas (Homenagem ao Prefeito Municipal Roberto Miguel Guedert), e Ponto Facultativo nos estabelecimentos comerciais



DIÁRIO OFICIAL

8

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

23 à 27 de Outubro – Semana em comemoração ao Dia Nacional e Internacional do Idoso – Ciclo de atividades Socioculturais

28 de Outubro – Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

02 de Novembro – Finados - Feriado Nacional

03 de Novembro – Ponto Facultativo

15 de Novembro – Proclamação da República, Feriado Nacional

20 de Novembro – Dia da Conscientização Negra

28 de Novembro – Evento Miss Terceira Idade

DEZEMBRO

12 de Dezembro - III Encontro Intermunicipal entre Idosos - Grupo Terceira Idade

21 de Dezembro – Feriado Municipal (Aniversário de Emancipação Política de Ariranha do Ivaí)

22 de Dezembro – Ponto Facultativo

25 de Dezembro – Natal, Feriado Nacional

26 de Dezembro – Ponto Facultativo até as 13h.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 007/2023.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
 CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
 Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
 e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com
 CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023

SUMULA: Dispõe sobre o calendário oficial de eventos, datas comemorativas e divulga o calendário de feriados, estabelecendo os dias de recesso e pontos facultativos do Município de Ariranhão do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

FERIADOS NACIONAIS

Datas assim definidas em lei federal, bem como aquelas dispostas na legislação estadual ou municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.093/95

PONTO FACULTATIVO

Dias úteis em que a administração poderá dispensar total ou parcialmente o expediente a critério da autoridade superior do órgão ou entidade.

FERIADOS MUNICIPAIS

Traça-se de datas comemorativas que não fazem parte do calendário de feriados nacionais, uma vez que são datas decretadas como feriados municipais, através de lei específica, por cada município.

JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4 5 6 7 8	1 2 3 4 5 6	1 2 3	1	1 2 3 4 5
8 9 10 11 12 13 14	5 6 7 8 9 10 11	5 6 7 8 9 10 11	9 10 11 12 13 14 15	7 8 9 10 11 12 13	4 5 6 7 8 9 10	2 3 4 5 6 7 8	6 7 8 9 10 11 12
15 16 17 18 19 20 21	12 13 14 15 16 17 18	12 13 14 15 16 17 18	13 14 15 16 17 18 19	14 15 16 17 18 19 20	11 12 13 14 15 16 17	9 10 11 12 13 14 15	13 14 15 16 17 18 19
22 23 24 25 26 27 28	19 20 21 22 23 24 25	19 20 21 22 23 24 25	16 17 18 19 20 21 22	21 22 23 24 25 26 27	18 19 20 21 22 23 24	16 17 18 19 20 21 22	20 21 22 23 24 25 26
29 30 31	26 27 28	26 27 28 29 30 31	23 24 25 26 27 28 29	28 29 30 31	25 26 27 28 29 30	23 24 25 26 27 28 29	27 28 29 30 31
1 - Condição de universal / Ano Novo 1 ao 31 - Janeiro Fone e Brinquedo 1 a 31 - Março Amarelo e Fone	1 ao 28 - Fevereiro Fone e Fone 1 ao 31 - Fevereiro de Combate ao Alcoolismo 20 - Ponto Facultativo 21 - Carnaval 22 - Quarta-feira de Cinzas	1 a 31 - Março Azul Marinho 8 - Dia Internacional da Mulher 11 - Dia Municipal da Consciência Ecológica (Lei Municipal nº 725/018) 19 - Dia do Índio 20 - Dia Nacional do Cuidador de Idosos 22 - Dia Mundial da Água	1 - de Abril a 30 de Abril - Abril Verde e Fone 7 - Semana da Saúde 21 - Trindade 22 - Desmembramento do Brasil 22 - Condição Ecológica - (Lei Municipal nº 255/008)	1 a 31 - Maio Verde e Fone 1 - Dia Mundial do Trabalho 14 - Dia das Mães 14 - Dia Nacional de Combate ao Tumor e Especificação de Câncer e Atendimento Especializado em Câncer em Mulheres 31 - Dia Nacional de Combate ao Trabalho	1 a 30 - Junho Verde - Incentivo e Apoio ao Trabalho 8 - Corpus Christi - Fone Nacional 9 - Fome Zero 12 - Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho 15 - Dia Mundial da Concentração da Volúntade contra a Fome e fome zero 21 a 28 de Junho - Semana Mundial de Prevenção à Aids (Dia do Amor - Dia de São José (Festa Junina))	1 a 31 - Julho Amarelo - Prevenção à Dengue 13 - Dia do Estado do Paraná e do Adolescente 22 - Dia do Estudante 13 - Dia do Páris 22 - III Encontro Inter municipal entre Idosos	1 a 31 - Agosto Azul e Fone - Prevenção contra o câncer 7 - Agosto Branco - Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar 11 - Dia do Estudante 13 - Dia do Páris 22 - III Encontro Inter municipal entre Idosos
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO				
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S				
1 2	1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4	1 2				
3 4 5 6 7 8 9	8 9 10 11 12 13 14	5 6 7 8 9 10 11	3 4 5 6 7 8 9				
10 11 12 13 14 15 16	15 16 17 18 19 20 21	12 13 14 15 16 17 18	10 11 12 13 14 15 16				
17 19 19 20 21 22 23	22 23 24 25 26 27 28	19 20 21 22 23 24 25	17 18 19 20 21 22 23				
24 25 26 27 28 29 30	29 30 31	26 27 28 29 30	24 25 26 27 28 29 30				
1 - 30 de Setembro Amarelo 1 a 30 - Setembro Verde 7 - Dia do Estudante 8 - Ponto Facultativo 21 - Dia de Arvore e Dia Nacional de Luta de Mulheres contra o Câncer 24 - Condição na Natureza	1 - Dia Nacional de Intermunicipalidade 5 a 6 - Realização de eventos "Semana do Fone Municipal" 12 - Dia da Cultura e das Artes 15 - Fone Municipal 21 - Dia de Arvore e Dia Nacional de Luta de Mulheres contra o Câncer 24 - Condição na Natureza	2 - Fone Nacional 3 - Fone Nacional 13 - Fone Nacional 20 - Dia da Concentração Negra 25 - Fone Nacional 25 - Fone Nacional	12 - Dia do Estudante 21 - Fone Municipal 22 - Dia do Estudante 25 - Fone Nacional 30 - Fone Nacional				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação até 31 de março de 2023 do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 044 de 27 de fevereiro de 2019 que dispõe que os membros do Conselho Municipal de Saúde terão seus mandatos pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme Art. 1º, *caput*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 018 de 08 de fevereiro de 2023 o qual convoca a XIIª Conferência de Saúde do Município para o dia 24 de março de 2023, com tema central “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”, ocasião em que, serão eleitos ou reeleitos, assim como constituída os membros e seus suplentes do Conselho Municipal de Saúde para a gestão dos próximos 04 (quatro) anos, conforme Art. 2º, *caput*;

CONSIDERANDO que a XIIª Conferência de Saúde do Município dever ser presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, João Vigilato da Cruz e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal 018 de 08 de fevereiro de 2023; e,

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública e demais preceitos legais,



DIÁRIO OFICIAL

11

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETA

Artigo 1º – Prorrogar até **31 de março de 2023** o período da gestão dos membros e seus suplentes nomeados pelo Decreto Municipal 044 de 27 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

12

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ARIRANHA DO IVAÍ – Paraná.

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ - Paraná, através do **LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: **LUCIMAR PINTO** – CPF: 007.632.219-02 (Presidente), **ADEMIR RODRIGUES PAULINO** – CPF: 006.481.299-50 (Secretário), **JOHNY SAMUEL APARECIDO BIANCATO** - CPF: 054.877.949-01 (Membro), nomeados pela Portaria Municipal nº 44/2021, de 26 de maio de 2021 da Prefeitura de **ARIRANHA DO IVAÍ – PR**, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.

O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. LEILÃO - O leilão encerrará no dia 14 de março de 2023, a partir das 09 horas no portal www.lbleiloes.com.br.

A LB Leilões está situada na Avenida Brasil, nº 456, - centro - Ivaiporã- CEP: 86870-000, para quem queira obter informações e sanar dúvidas pessoalmente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no **PORTAL LB LEILÕES** www.lbleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

Os veículos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

3. BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL LB LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR e o PORTAL LB LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 HORAS, até o dia 13 de março de 2023, no mesmo horário compreendido.** Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de ARIRANHA DO IVAÍ - PR (43) 3433-1013, para agendamento de visita.

Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados na rua Valtencir da Silva Prachum s/nº, centro em Ariranha do Ivaí-PR.

Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.lbleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL LB LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

O leilão será apreçado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.lbleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas **PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO**, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.

Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.

Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o **DOU-LHE UMA**, registrado o **DOU-LHE DUAS não será mais possível a oferta de lances**. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, **desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido**.

5. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LB LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

6. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7. DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal ARIRANHA DO IVAÍ - PR, sendo: **Banco do Brasil (001) – Agência: 8570-7 – Conta Corrente: 422-7 – CNPJ: 01.612.453/0001-31. Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.**

2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro CPF: 397.601.709-49 Banco do Brasil agência 2631-X conta corrente 31015-8 ou chave PIX: 397.601.709-49.

3) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTEL, A CONTAR DA ARREMATÇÃO.

8. RETIRADA - a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

b) O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

c) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

d) Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, através do número de telefone (43) 3433-1013 com o servidor municipal **LUCIMAR PINTO**.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 – C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), **o valor devido à LB LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**

9. VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de ARIRANHA DO IVAÍ - PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), anteriores à data do leilão.

IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, com o servidor LUCIMAR PINTO.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a LB LEILÕES, contato@lbleiloes.com.br. Independentemente dessa providência, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

10. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à LB LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à LB LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL LB LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração.



DIÁRIO OFICIAL

17

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 044/2021, desde que respeite o valor mínimo do lote.

11. SANÇÕES - O PORTAL LB LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

12. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LB LEILÕES.

O PORTAL LB LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL LB LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL LB LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou no próximo dia útil e horário previamente fixados no site do leilão.

13. MODIFICAÇÃO - O PORTAL LB LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL LB LEILÕES.

14. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da LB LEILÕES os custos envolvidos.

15. RECURSOS - Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR.

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.



DIÁRIO OFICIAL

18

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria 044/2021, com base na legislação em vigor.

Ariranha do Ivaí/PR, 24 de fevereiro de 2023.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AValiação
01	Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 CITY Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ALP-4B17 RENAVAM: 00823275906 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em bom estado de conservação com detalhes, c/ direção hidráulica, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 8.000,00
02	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AWS-2155 RENAVAM:00528781340 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado de conservação, detalhe no para-choque dianteiro, pneus dianteiros bons, pneus traseiros ruins. Com aprox. KM 93 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 10.000,00
03	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXI-0867 RENAVAM: 00565971956 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado de conservação, pneus em bom estado, com ar-condicionado, veículo funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 12.500,00
04	Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.5 SD B Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCH-9049 RENAVAM:01159752289 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado de conservação, pneus ruins, faltando step, macaco e chave de rodas, com aprox. KM 280 mil, veículo funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

05	Marca/Modelo: FORD/KA SE AT 1.5 SD C Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCQ-2997 RENAVAM: 01173063401 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado de conservação, pneus em ruim estado, câmbio automático, faltando step, macaco e chave de rodas, com aprox. KM 125 mil. Parou funcionando com problema de cambio, não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 30.000,00
06	Marca/Modelo: FORD/CARGO 814 Ano de fabricação/modelo: 1996/1997 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BDN-2A03 RENAVAM: 00668818743 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em ruim estado, baú em bom estado, com aprox. KM 226 mil, parou funcionando com problema de cambio, não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 28.000,00
07	Marca/Modelo: COLHEDEIRA PINHEIRO MAX-GOLD SÉRIE II Ano de fabricação/modelo: 2017 Cor: AMARELA SÉRIE: 0200-000321-17 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, faltando polias e correias. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 2.000,00
08	Assento p/ Retroescavadeira CATERPILLAR 416 Descrição: Em bom estado de conservação.	R\$ 200,00
09	Capota em Fibra p/ Chevrolet Montana Descrição: Em ótimo estado de conservação, retirado de uma Montana 2019, acompanha acento interno e armário.	R\$ 500,00
10	12 Rodas de caminhão/ônibus Descrição: 12 (doze) rodas de caminhão/ônibus, em bom estado de conservação (aparente). Não é possível identificar se possuem avarias.	R\$ 500,00
11	Esterilizador Autoclave Stermax – 42 Litros Descrição: Esterilizador tipo Autoclave, Stermax – Autoclave Digital Top 42 Litros 127v, fabricado 07/2015. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeito.	R\$ 100,00
12	Sucata de material Eletronico Descrição: Sucata de material eletronico, sendo: impressora, ventiladores, teclado, mouse, filtro de linha, balança digital, fax, televisão, monitor, ar-condicionado e demais.	R\$ 100,00
13	Lavadora de Alta-Pressão KARCHER DESCRIPÇÃO: Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presente	R\$ 100,00



DIÁRIO OFICIAL

21

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

14	Lote de Mobiliário Descrição: Lote de móveis, com escrivaninha, armários em lata e mesas.	R\$ 100,00
15	2 Maca Retrátil Para Resgate D Uso Em Ambulância Descrição do Bem: Em ótimo estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos presentes.	R\$ 500,00



DIÁRIO OFICIAL

22

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.107/2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, QUE ALTEROU O ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O PAGAMENTO DO PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI 343/2009, DOS REFERIDOS PROFISSIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento do vencimento dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) em, no mínimo, 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, mediante recursos repassados pela União aos entes federativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, o valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, proporcional ao número de ACS e ACE cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º - Fica alterada a tabela constante do anexo II, da Lei Municipal nº 343/2009, no que se refere aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, fixando na referida tabela o valor inicial correspondente a dois salários mínimos nacionais vigentes, conforme previsão do artigo 1º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica desde já autorizado, no que se refere aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, a fixação na tabela constante do anexo II, da Lei Municipal nº 343/2009 do valor de dois salários mínimos nacionais, a cada ano e, sobre esse valor incidirá as gratificações a que faz jus o servidor, como quinquênios, anuênios, adicionais de insalubridade e descontos obrigatórios, inclusive previdenciários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 3º - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir, anualmente, por meio de ato próprio, os subsídios dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) com base o mínimo nacional do ano vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.084/2022**.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I

CARGO→ NÍVEL ↓	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Endemias
1	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00
2	R\$ 2.734,20	R\$ 2.734,20
3	R\$ 2.870,91	R\$ 2.870,91
4	R\$ 3.014,46	R\$ 3.014,46
5	R\$ 3.165,18	R\$ 3.165,18
6	R\$ 3.323,44	R\$ 3.323,44
7	R\$ 3.489,61	R\$ 3.489,61
8	R\$ 3.664,09	R\$ 3.664,09
9	R\$ 3.847,29	R\$ 3.847,29
10	R\$ 4.039,66	R\$ 4.039,66
11	R\$ 4.241,64	R\$ 4.241,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.160 | ARIRANHA DO IVAÍ, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 de FEVEREIRO de 2023.

Súmula: Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Co financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Serviços e Gestão – ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º Reunião dia 14/02/2023 para análise e aprovação da Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Co financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Serviços e Gestão – ano 2021.

Art. 2º - Aprovada. Ata n. 02/23.

Art. 3º - Publique-se.

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMAS